

PORTARIA nº 1.472/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através do Decreto Municipal nº 3.147/2019, foi declarado de interesse público parte do imóvel constante da Matrícula nº 12.239, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR),

Considerando que, no momento, o Município de Bandeirantes(PR), tem interesse em 9.982,16 m² (nove mil, novecentos e oitenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados) ou 0,9982 hectares, do imóvel objeto da Matrícula nº 12.239 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), onde se pretende ampliar a área do Cemitério já existente.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, Comissão Mista Representativa para proceder a Avaliação, do terreno com área de área de 9.982,16 m² (nove mil, novecentos e oitenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados) ou 0,9982 hectares, inserido na Matrícula nº 12.239, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), a ser composta pelos seguintes membros:

- Fernando Comegno - CREA SP 84.874/D - Representante do Executivo Municipal
- Maria de Lourdes Almeida Marcone - Secretária Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos
- Ruy Robson Carvalho - CAU BR A 19.649-1 - Secretário Municipal de Planejamento
- Francisco Carlos Marcone - CREA/PR 10.201-D - Represente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
- Aylton Veronez Junior - Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes
- Marinaldo Rolim de Toledo - Corretor de Imóveis
- Ivonei Storer - CRECI nº 12681 - Representante da área de Imobiliárias
- José Gabriel do Vale - Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá reunir-se sob a presidência do Sr. Ruy Robson Carvalho e elaborara Laudo de Avaliação mercadológica com as respectivas justificativas, visando a desapropriação e/ou aquisição por parte do município da área mencionada, com a apresentação de relatório e memorial descritivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em
17 setembro de 2019.

Lino Martins
Prefeitura Municipal